



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI N° 2069 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022



Altera a Lei Municipal 1449 de 19 de Novembro de 2009, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências".

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - OS *INCISOS I e II* do Artigo 3º da LEI 1449 de 19 de Novembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º" -

I- *Poder Executivo 4 membros:*

- *Secretaria de Esportes;*
- *Secretaria de Cultura;*
- *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- *Secretaria de Saúde;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235

EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

II- *Sociedade Civil 4 Membros*

- *Credo Religioso;*
- *Instituição de Longa Permanência;*
- *Comércio;*
- *Entidade de Defesa dos Direitos Humanos;*



Art. 2º- Revoga o Inciso III do Artigo 3º da LEI 1449 de 19 de Novembro de 2009.

III-Revogado

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 08 de novembro de 2022

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal